



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende todas as decisões de licenciamento aplicáveis ao pedido efetuado, assumindo o ato de licenciamento ou autorização da atividade económica (após vistoria).

DADOS GERAIS

| | |
|----------------------------|--|
| Nº TUA | TUA20190607000226 - EA |
| REQUERENTE | ERSUC- Resíduos Sólidos do Centro, S.A. |
| Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL | 503004405 |
| ESTABELECIMENTO | Unidade de Coimbra - ERSUC (Aterro, TMB, Triagem, CDR) |
| CÓDIGO APA | APA00158682 |
| LOCALIZAÇÃO | Vil de Matos |
| CAE | 38212 - Tratamento e eliminação de outros resíduos não perigosos 38112 - Recolha de outros resíduos não perigosos 38322 - Valorização de resíduos não metálicos 38321 - Valorização de resíduos metálicos |

CONTEÚDOS TUA

-  ENQUADRAMENTO
-  PARECERES
-  DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO
-  ANEXOS TUA
-  LOCALIZAÇÃO
-  EXPLORAÇÃO
-  OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Regime | Nº Processo | Indicador de enquadramento | Data de Emissão | Data de Entrada em Vigor | Data de Validade | Eficácia | Sentido da decisão | Entidade Licenciadora |
|---|---|--|-----------------|--------------------------|------------------|----------|-------------------------|--|
| ApR - Produção de ApR num sistema descentralizado apenas para usos próprios | PL20220726006610 - ApR_SPD026788.2023.RH4A.V1 | - | 18-05-2023 | 18-05-2023 | - | | Indeferido liminarmente | Administração da Região Hidrográfica do Centro |
| OGR-Aterros | PL20180601002814 | Aterro | 07-06-2019 | 07-06-2019 | 25-03-2020 | Sim | Deferido condicionado | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro |
| OGR-Aterros | PL20190724001078 | Aterro | 13-05-2021 | 13-05-2021 | 11-05-2028 | Sim | Deferido condicionado | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro |
| OGR-RGGR-Regime geral | PL20220726006610 | RGGR - Regime Geral | 24-04-2023 | 24-04-2023 | 23-04-2026 | Não | Deferido condicionado | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro |
| OGR-RGGR-Regime geral | VP20240201000037 | Licença de Exploração RGGR-Geral | 26-03-2024 | - | - | Sim | Deferido condicionado | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro |
| OGR-RGGR-Regime geral | VP20240201000037 | - | 26-03-2024 | - | - | Não | Deferido condicionado | Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro |
| PCIP | PL20190724001078 | Categoria 5.4 (aterro); 5.3 b)i) (digestão anaeróbia+compostagem); 5.3 b)ii) (CDR) do Anexo I do Diploma REI. Capacidade instalada - 5.4: 1 204 455 ton (1 505 569 m3); 5.3 b)i): 624 ton /dia; 5.3 b)ii): 384 ton/dia | 12-05-2021 | 12-05-2021 | 10-05-2028 | Não | Deferido condicionado | Agência Portuguesa do Ambiente |
| | | Categoria 5.4 (aterro); 5.3 b) i) (Digestão Anaeróbia + Compostagem); 5.3 b) ii) (CDR) do Anexo I do Diploma REI. Capacidade Instalada - 5.4: 1 204 455 | | | | | | Agência |
| PCIP | PL20220726006610 | ton (1 505 569 m3); 5.3 b) i): 624 ton/dia; 5.3 b) ii): 384 ton/dia | 26-06-2023 | 12-06-2023 | 10-05-2028 | Não | Deferido condicionado | Portuguesa do Ambiente |

Sumário - Utilizações



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código Utilização | Data de Emissão | Data de Entrada em Vigor | Data de Validade |
|-------------------|-----------------|--------------------------|------------------|
|-------------------|-----------------|--------------------------|------------------|

Sem dados.

Outras decisões

| Regime | Nº Processo | Indicador de enquadramento | Data de Emissão | Data de Entrada em Vigor | Data de Validade | Eficácia | Sentido da decisão | Entidade Licenciadora |
|--------|-------------|----------------------------|-----------------|--------------------------|------------------|----------|--------------------|-----------------------|
|--------|-------------|----------------------------|-----------------|--------------------------|------------------|----------|--------------------|-----------------------|

Sem dados.

Outras decisões - Utilizações

| Código Utilização | Data de Emissão | Data de Entrada em Vigor | Data de Validade |
|-------------------|-----------------|--------------------------|------------------|
|-------------------|-----------------|--------------------------|------------------|

Sem dados.



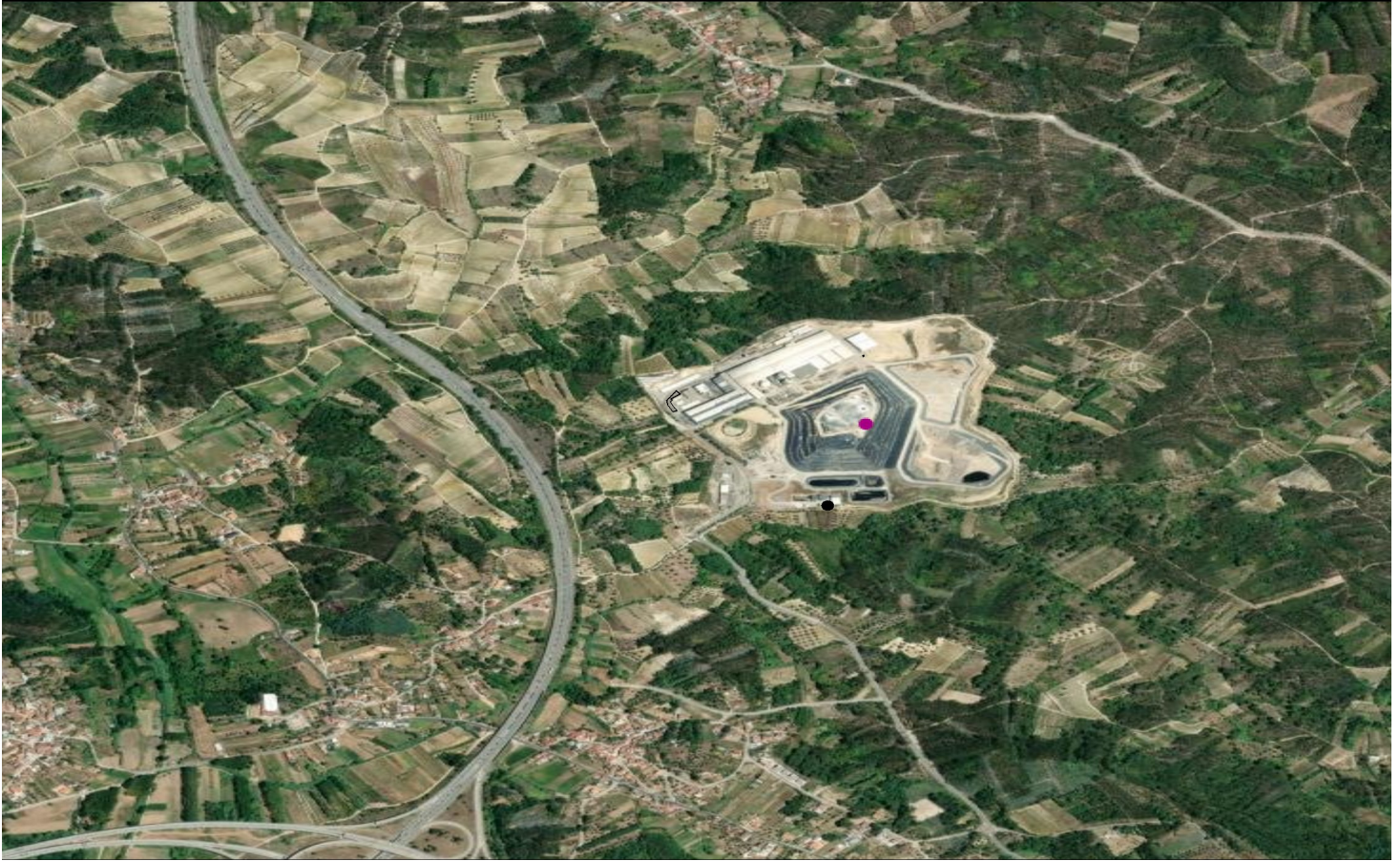
LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

| | |
|-------|---|
| Norte | - |
| Sul | - |
| Este | - |
| Oeste | - |

LOC1.6 - Área do estabelecimento

| | |
|--|------------|
| Área impermeabilizada não coberta (m2) | 140 000,00 |
| Área coberta (m2) | 30 590,50 |
| Área total (m2) | 352 000,00 |



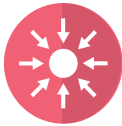
CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Rural



PARECERES

PAREC1 - CONDIÇÕES ARS, ACT E PROTEÇÃO CIVIL

Parec1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a pareceres externos

| Código | Entidade | Medida / Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|-----------------------------------|---|------------------------|---|
| T000220 | Unidade Local de Saúde de Coimbra | Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de agosto e ao disposto na Portaria nº 987/93 de 06 de outubro, nomeadamente nos itens seguintes: 1. Cumprir com o pé direito mínimo de 3 metros em todos os locais de trabalho; 2. Conservar, higienizar e desinfetar os locais de trabalho de forma a garantir boas condições de trabalho; 3. Garantir a renovação de ar de todos os locais de trabalho, de modo a impedir acumulação perigosa de gases ou vapores, não provocando correntes ou arrefecimentos bruscos prejudiciais e manter boas condições de temperatura e humidade; 4. Colocar ao dispor dos trabalhadores, os EPI necessários em função da avaliação de risco de cada posto de trabalho, incluindo a avaliação do ruído e vibrações, por posto de trabalho. Os trabalhadores devem ter formação e informação da utilização dos EPI 5. Nos balneários, cada trabalhador deve ter um cacifo dividido em dois compartimentos para permitir guardar a roupa de uso pessoal em local diferente do destinado ao fato de trabalho. As instalações sanitárias e chuveiros devem cumprir os requisitos estabelecidos nos artigos 38º e 39º, respetivamente; 6. A área destinada à sala de refeições deve cumprir com as áreas mínimas definidas no disposto no artigo 44º e deverá estar equipada de meios próprios para refrigerar e aquecer a comida, de lavatório equipado com torneira de comando não manual e dispositivo individual de secagem de mãos. Os contentores para resíduos produzidos na sala deverão ser de tampa acionada a pedal, revestidos com saco plástico próprio para o fim a que se destinam, e devem ser resistentes e laváveis. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000221 | Unidade Local de Saúde de Coimbra | No âmbito dos serviços de Segurança e Saúde no Trabalho, dar cumprimento aos parâmetros estabelecidos na legislação em vigor, no que respeita a segurança das instalações e condições de utilização. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000222 | Unidade Local de Saúde de Coimbra | Recomenda-se que devam cumprir o disposto na Lei nº 52/2018 de 20 de agosto. No estabelecimento deve existir e estar implementado um plano de prevenção e controlo ambiental de Legionella, de acordo com a avaliação de risco efetuada que deverá identificar os pontos de risco existentes. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000223 | Centro Local do Mondego /ACT | De acordo com o n.º 2 do artigo 281.º do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 fevereiro, o empregador deve assegurar aos trabalhadores condições de Segurança e Saúde em todos os aspetos relacionados com o trabalho, aplicando as medidas necessárias tendo em conta os Princípios Gerais de Prevenção. Assim, o empregador deve organizar os Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho de acordo com as modalidades legalmente previstas (n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 102 /2009, de 10 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro), procedendo à avaliação de riscos e à vigilância da saúde dos trabalhadores e, implementando as respetivas medidas de prevenção. Consultado o site onde consta a informação sobre o Relatório Único constata-se que a empresa tem os serviços de segurança no trabalho organizados na modalidade de serviços internos e os serviços de saúde no trabalho organizados na modalidade de serviços externos. Deste modo, a empresa prestadora de serviços externos de saúde no trabalho deverá realizar exames de saúde de admissão e, subsequentemente, periódicos e ocasionais. O resultado de tais exames deve constar das fichas de aptidão para o trabalho preenchidas pelo médico do trabalho, as quais devem | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Entidade | Medida / Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|------------------------------|--|------------------------|---|
| | | encontrar-se disponíveis. A ficha de aptidão para o trabalho deve ser dada a conhecer ao trabalhador, devendo conter a assinatura com a aposição da data de conhecimento. | | |
| T000224 | Centro Local do Mondego /ACT | Os trabalhadores devem dispor de formação e informação atualizada sobre os riscos para a segurança e saúde tendo em atenção o seu posto de trabalho, bem como das respetivas medidas de prevenção e proteção. Deverá também ser assegurada informação aos trabalhadores, sobre as medidas a adotar em caso de perigo grave e iminente, bem como, as medidas de primeiros socorros e de combate a incêndios (artigos 19.º e 20.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na redação introduzida pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro). | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000225 | Centro Local do Mondego /ACT | O trabalho desenvolvido nesta atividade é abrangido pelo Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril, na sua redação atual, que estabelece as regras de proteção dos trabalhadores contra os riscos de exposição a agentes biológicos durante o trabalho. Assim, o empregador deve dar cumprimento ao referido diploma, procedendo à avaliação dos riscos, e se a avaliação revelar a existência de um risco para a segurança ou saúde do trabalhador, o empregador deve tomar as medidas de prevenção adequadas para evitar a exposição do trabalhador a esse risco (do artigo 6.º ao artigo 10.º do decreto-lei acima referido). O empregador deverá, ainda, notificar a ACT e a Direção Geral de Saúde (DGS) de acordo com o artigo 5.º do referido diploma legal. Para o efeito, está disponível na página da ACT o modelo de notificação: http://www.act.gov.pt/(pt-PT)/CentralInformacao/Formularios/Paginas/default.aspx | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000226 | Centro Local do Mondego /ACT | O Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro, estabelece as prescrições mínimas em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos para a segurança e a saúde devido à exposição a agentes químicos no trabalho. Assim, todos os produtos químicos devem ser armazenados em compartimento próprio, tendo em conta a natureza e características dos mesmos. Deverão ser identificados e rotulados e acompanhados de "fichas de dados de segurança", redigidas em português, contendo todas as informações necessárias para que os trabalhadores, seus utilizadores, possam tomar as medidas convenientes para proteção da saúde e da segurança nos locais de trabalho. Uma cópia com um resumo destas fichas deve estar afixada nos locais de armazenamento e utilização destes produtos. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000227 | Centro Local do Mondego /ACT | As máquinas e equipamentos a utilizar devem estar de acordo com o Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de junho, do ponto de vista da sua comercialização e entrada em serviço. Devem possuir marcação CE, ser acompanhadas por declaração de conformidade e de manual de instruções redigido em português, onde se encontrem previstos os riscos que possam ser causados pela sua utilização, assim como a informação necessária para a formação dos respetivos operadores. Todos os equipamentos de trabalho devem cumprir as prescrições mínimas de segurança e saúde para a sua utilização pelos trabalhadores, previstas no Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro. O empregador deve, pois, prestar informação adequada aos trabalhadores sobre os equipamentos de trabalho utilizados e efetuar a sua manutenção e as verificações periódicas e/ou excecionais, de modo que os mesmos respeitem as prescrições de segurança e não provoquem riscos para os trabalhadores. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000228 | Centro Local do Mondego /ACT | Todo o material de combate a incêndios, deve encontrar-se em perfeito estado de funcionamento. Os extintores, devem ser colocados em suportes de parede ou montados em pequenos recetáculos, de modo a que o topo do extintor não fique a uma altura superior a 1,2 m do solo devendo estar em locais acessíveis, visíveis e sinalizados segundo as normas aplicáveis. O agente de extinção que comportam deve estar de acordo com a classe de fogo, determinada pela natureza do material combustível em presença (Regime Jurídico da Segurança contra Incêndios em Edifícios – Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, regulamentado pelas Normas Técnicas da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro e suas alterações). | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000229 | Centro Local do Mondego /ACT | Nas instalações da exploração deve ser previsto instalações sociais: balneários, sanitários e vestiários. Estas instalações devem estar de acordo com os artigos 18.º a 20.º da Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro. Dado o tipo de atividade, as instalações sanitárias devem possuir chuveiros providos de água quente e fria, e os vestiários devem ser bem iluminados e ventilados, comunicar diretamente com a zona de chuveiros e ter armários individuais, que neste caso deverão ser duplos de modo a permitir a separação da roupa de uso pessoal e de trabalho. Deve ser colocada à disposição dos trabalhadores, em local facilmente acessível, água potável em quantidade suficiente (artigo 134.º da Portaria n.º 53/71, de 3 de fevereiro complementada pela Portaria n.º 702/80, de 22 de setembro). A caixa com material de primeiros socorros, deve estar devidamente sinalizada e ser de fácil acesso (artigo 21.º da Portaria n.º 987/93, de 6 de outubro). | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000230 | Centro Local do Mondego /ACT | Deve ser disponibilizado aos trabalhadores vestuário de trabalho e equipamento de proteção individual adequado aos riscos a prevenir. Deve atender às exigências ergonómicas e de saúde do trabalhador, ser adequado ao seu utilizador e estar conforme as normas aplicáveis à sua conceção e fabrico em matéria de segurança e saúde, conforme estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro e na Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| | | Deverão possuir material de primeiros socorros, de fácil acesso e sinalizado. A caixa de primeiros socorros deverá, de acordo com a Informação Técnica n.º 1/2010 da Direção Geral de Saúde, conter no | | |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Entidade | Medida / Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|-----------------------------------|--|------------------------|---|
| T000231 | Centro Local do Mondego /ACT | mínimo o seguinte material: compressas de diferentes dimensões; pensos rápidos; rolo adesivo; ligadura não elástica; solução antisséptica (unidose); álcool etílico 70% (unidose); soro fisiológico; (unidose); tesoura de pontas rombas; pinça e luvas descartáveis em latex. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000232 | Centro Local do Mondego /ACT | Deve ser colocada em todos os pontos convenientes, a Sinalização de Segurança de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 141/95, de 14 de junho, conjugado com a Portaria n.º 1456-A/95, de 11 de dezembro e demais alterações. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000245 | Unidade Local de Saúde de Coimbra | Colocar ao dispor dos trabalhadores os EPI necessários em função da avaliação de risco de cada posto de trabalho. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000246 | Unidade Local de Saúde de Coimbra | Os trabalhadores devem ter formação e informação da utilização dos EPI, assim como, a respetiva sinalética de utilização de EPI por posto de trabalho. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000247 | Unidade Local de Saúde de Coimbra | Nas instalações sanitárias e chuveiros devem cumprir os requisitos estabelecidos nos artigos 38.º e 39.º, respetivamente, do Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de agosto, assim como, os compartimentos interiores deverão ser dotados de mecanismos de ventilação para o exterior, os dispensadores de toalhetes de papel danificados devem ser reparados /substituídos e os lavatórios devem estar equipados com torneira de comando não manual. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000248 | Unidade Local de Saúde de Coimbra | A área destinada à sala de refeições deve cumprir com as áreas mínimas definidas no disposto no artigo 44.º, do Decreto-Lei n.º 243/86, de 20 de agosto. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000249 | Unidade Local de Saúde de Coimbra | Deve existir um plano de controlo de pragas. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|--|----------------------------------|
| T000012 | PCIP: Informar sobre a data de início de exploração da instalação (quando aplicável), suspensão, reinício ou cessação da atividade. Comunicar qualquer interrupção à exploração do aterro, indicando os motivos para a referida interrupção. [1] Apresentar evidência das respetivas comunicações efetuadas à entidade coordenadora (EC). [2] Para a data de início/entrada em funcionamento de uma alteração aprovada, incluir identificação da alteração subjacente (discriminando as diferentes fases de implementação do projeto, se aplicável). | Data de Início (incluindo a data de entrada em funcionamento da exploração após alteração(ões) aprovada(s)), quando aplicável: com uma antecedência não inferior a 5 dias. Data de suspensão ou reinício ou cessação: no prazo máximo de 30 dias contados da data do facto que lhes deu origem | E-mail: IPPC@apambiente.pt e RAA |
| T000184 | PCIP: Apresentar evidência da comunicação enviada à entidade coordenadora (EC) do licenciamento em caso de alteração da titularidade/transmissão ou da denominação social do titular do TUA da instalação ou de outra entidade que se encontre incluída/associada ao mesmo TUA. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro (No prazo máximo de 30 dias contados da data da alteração) | E-mail: ipcc@apambiente.pt e RAA |
| T000013 | PCIP: Registrar o número de horas de funcionamento anual da instalação, discriminando o número de horas em produção efetiva e em limpeza/manutenção (evidenciado as diferentes etapas de processo). Apresentar evidências do registo de acordo com o solicitado. | Período de Exploração | RAA |
| | PCIP: Registrar o número de horas correspondente a | | |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|---|---|
| T000014 | situações de funcionamento deficiente ou avaria nos sistemas/equipamentos de retenção, drenagem, tratamento e ou controlo de emissões para os diferentes meios (emissões para o ar, produção de águas residuais, etc....). | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000015 | PCIP: Manter o registo das operações de manutenção e limpeza dos equipamentos de processo, dos sistemas de retenção, drenagem, tratamento e controlo de emissões para os diferentes meios, com indicação de data(s) ou período(s) em que ocorreram e do encaminhamento dado às substâncias geradas (matérias-primas, produtos, efluentes líquidos, resíduos, etc.). | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | - |
| T000017 | PCIP: Registar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso ocorra um acidente ou incidente. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000018 | PCIP: Registar os acontecimentos/causas, respetivas consequências, correções e ou ações corretivas, caso se verifique incumprimento das condições do TUA. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000019 | PCIP: Registar o número e a natureza de queixas e ou reclamações recebidas e o tratamento dado (resposta ao reclamante e implementação de correções e ou ações corretivas). | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000028 | PCIP: Todos os registos, amostragens, análises, medições ou outra documentação relevante para o acompanhamento deste TUA, devem ser verificados e assinados, e mantidos organizados em sistema de arquivo devidamente atualizado. Toda a documentação deve ser conservada na instalação por um período não inferior a 5 anos (a contar do final do ano de referência) e deve ser disponibilizada sempre que necessário. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | Quando solicitado |
| T000029 | PCIP: As alterações da instalação que modifiquem o projeto aprovado, que possam ter consequências no ambiente ou que impliquem alteração nas condições estabelecidas neste TUA estão sujeitas a prévia notificação à Entidade Coordenadora, através das plataformas/canais de comunicação definidos para o efeito, só podendo ser iniciadas após a respetiva autorização. Apresentar cópia das evidências da(s) notificação(ões), no RAA. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000020 | PCIP: A emissão deste Título Único Ambiental não isenta a instalação da obtenção de todas as outras autorizações, licenças ou atos de controlo prévio, designadamente urbanísticos, necessários e legalmente exigíveis para o desenvolvimento da atividade. | Período de Exploração | - |
| T000024 | PCIP: O estabelecimento possui uma linha de produção /preparação de combustíveis derivados de resíduos (CDR), que se encontra atualmente parada devido à dificuldade de escoamento do produto final, sendo a mesma ativada apenas por motivos de manutenção da linha, pelo que deverão ser adotadas boas práticas e medidas de minimização de emissões difusas durante o seu funcionamento normal, e nos arranques e paragens da linha, sendo que nenhuma alteração relacionada com a atividade, ou com parte dela, pode ser realizada ou iniciada, sem a prévia notificação à Entidade Coordenadora do Licenciamento (ECL) e APA. Apresentar evidências da comunicação à ECL e APA. | Período de Exploração | E-mail: IPPC@apambiente.pt e CCDR-Centro; RAA |
| T000030 | PCIP: O presente Título Único Ambiental (TUA) substitui na íntegra o TUA emitido a 12/05/2021. | - | - |
| T000323 | O titular do presente Título obriga-se a cumprir o disposto no mesmo, bem como todas as leis e regulamentos vigentes e os que venham a ser publicados. | Período de vida da instalação | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000141 | Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto apresentado, bem como o cumprimento das peças desenhadas propostas. | Período de vida da instalação | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000142 | O presente Título caduca caso a exploração do aterro não seja iniciada no prazo de 1 ano a contar da data do presente Título, nos termos do art.º 33º do DL n.º 183 /2009, de 10/8, na sua atual redação. | 1 ano | Pedido à CCDRC |
| T000142 | Aterro: O presente Título mantém-se em vigor até ao integral cumprimento das obrigações do seu titular, designadamente em matéria de encerramento e pós-encerramento do aterro, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 19.º do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. | Exploração, Encerramento e Pós-Encerramento | Plataforma LUA |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|---|---|
| T000143 | Deverá ser mantido um sistema de controlo de pragas que evite a propagação de roedores e insetos. | Período de vida da instalação | RAA |
| T000143 | PCIP: Deverá ser mantido um sistema de controlo de pragas que evite a propagação de roedores e insetos. | Período de vida da instalação | RAA |
| T000144 | Sejam requeridas as renovações da licença de deposição e da licença ambiental durante todo o período de deposição, no prazo mínimo de 6 meses antes do seu termo, conforme estipulado no art.º 21º do DL nº 127/2013, de 30/8, na sua atual redação, conjugado com o art.º 29º do DL n.º 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação. | Período de vida da instalação | Plataforma LUA |
| T000145 | Na fase de manutenção e controlo pós-encerramento, seja requerida a renovação da licença de deposição no prazo mínimo de 120 dias úteis antes do seu termo, conforme preconizado no art.º 29º do DL n.º 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação. | Encerramento e Pós-Encerramento | Plataforma LUA |
| T000170 | Aterro: O presente Título Único Ambiental (TUA) substitui na íntegra o Alvará de Licença de Deposição de Resíduos em Aterro n.º 3/2012/CCDR. | - | - |
| T000170 | O presente Título Único Ambiental (TUA) substitui na íntegra o Alvará de Licença de Deposição de Resíduos em Aterro n.º 3/2012/CCDR. | - | - |
| T000312 | Aterro: Durante a fase de exploração, encerramento e pós-encerramento, o aterro está sujeito a vistorias de reexame, a realizar de sete em sete anos, nos termos do artigo 65.º do RGGR aplicável subsidiariamente por força do previsto no artigo 17.º do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. | Exploração, Encerramento e Pós-Encerramento | Plataforma LUA |
| T000250 | RGGR e Aterro: O titular do presente Título obriga-se a cumprir o disposto no mesmo, bem como todas as leis e regulamentos vigentes e os que venham a ser publicados. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000251 | RGGR: As zonas de armazenagem e recipientes de resíduos (recebidos e produzidos) devem possuir a identificação dos respetivos LER e a respetiva designação, de acordo com a Decisão 2014/955/EU, de 18 de dezembro. As zonas de armazenagem de resíduos têm de ser demarcadas no pavimento, de acordo com a planta de implantação aprovada. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000252 | RGGR e Aterro: Deverá ser dado cumprimento integral ao projeto apresentado, bem como o cumprimento das peças desenhadas propostas para a unidade. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000253 | RGGR e Aterro: A autorização concedida pelo presente Título não prejudica a necessidade de obtenção de todas as autorizações e pareceres, não previstos no RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro) e no RJDR (Anexo II do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro), que sejam necessários para o efetivo exercício da atividade. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000254 | RGGR: A realização das operações de tratamento de resíduos deverá respeitar os princípios do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro), nomeadamente o princípio da Proteção da Saúde Humana e do Ambiente (art.º 6.º), e da Hierarquia dos Resíduos (art.º 7.º), devendo assim ser privilegiadas as operações de valorização em detrimento das de eliminação, sem prejuízo do integral respeito do TUA. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000255 | RGGR: Sem prejuízo de a licença de exploração dever ser alterada, por esta CCDR, face a alterações legislativas, tal não exime o titular da licença de exploração da obrigação de cumprimento de todas as condições legais ou regulamentares definidas após a emissão da licença, salvo disposição expressa que salvede as situações existentes à data da entrada em vigor das novas condições (art.º 78.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro). | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000256 | RGGR: Possuir autorização válida para a descarga das águas residuais no coletor municipal. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000257 | RGGR: Possuir Título de Utilização dos Recursos Hídricos válido, emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica, nos termos do DL n.º 226A/2007, de 31 de maio, para as captações de água. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| | RGGR: A suspensão da atividade, o seu reinício e a | | |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|------------------------|---|
| T000258 | cessação da atividade devem ser comunicados à CCDRC, através do módulo LUA, no prazo de 5 dias contados da sua ocorrência, nos termos do n.º 1 do art.º 82.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro). | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000259 | RGGR: Caso a suspensão da atividade ocorra por período compreendido entre 1 e 3 anos, terá de ser solicitada vistoria de conformidade (a realizar nos termos do art.º 62.º), previamente ao reinício da exploração, nos termos do n.º 1 do art.º 82.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro). | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000260 | RGGR: O Alvará n.º 2/2018/CCDR deixa de produzir efeitos desde a data da emissão do presente Título Único Ambiental. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000261 | RGGR: Todos os funcionários devem possuir formação sobre a política da empresa em termos de ambiente, saúde e segurança, a qual deve estar devidamente documentada em arquivo. A formação deve incluir planos de resposta em caso de emergência, medidas de saúde, segurança e higiene no trabalho, bem como relativas às operações relevantes que se realizem na instalação. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000262 | RGGR: Os destinatários dos resíduos produzidos e geridos na unidade estejam devidamente licenciados ou autorizados para as operações de gestão de resíduos a efetuar aos mesmos, de acordo com o previsto no art.º 9.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro). | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000263 | RGGR: O transporte dos resíduos não urbanos efetuado pelo detentor do Alvará, pelo município ou concessionário, em território nacional, deverá ser efetuado de acordo com o disposto na Portaria n.º 145 /17, de 26 de abril, na sua atual redação, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento do mesmo com as e-GAR. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000265 | RGGR: No transporte, os resíduos líquidos ou pastosos deverão ser acondicionados em embalagens estanques, veículos-cisterna ou em veículos de caixa estanque; os resíduos sólidos acondicionados em embalagens ou transportados a granel em contentores fechados ou cobertos; todos os elementos do carregamento devem ser arrumados e escorados ou amarrados, nos termos do art.º 4.º da Portaria n.º 145/17, de 26 de abril. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000266 | Deverá assegurar o controlo metrológico dos sistemas de pesagem, nos termos do DL n.º 291/90, de 20 de setembro, e Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000267 | RGGR: A operação de gestão de resíduos apenas poderá ser realizada enquanto for dado cumprimento ao disposto no DL n.º 147/2008, de 29 de julho, no que respeita à cobertura de riscos ambientais. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000268 | RGGR: Após publicação da Portaria prevista no n.º 1 do art.º 67º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro), deverá ser constituído seguro de responsabilidade civil, nos termos desse mesmo artigo. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000269 | RGGR: Seja dado cumprimento às disposições legais aplicáveis, nomeadamente as decorrentes do DL n.º 220 /2008, de 12 de novembro, na sua atual redação e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000270 | RGGR: Deverá ser dado cumprimento a todas as disposições legais aplicáveis relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000271 | RGGR: No que se refere às condições de higiene e segurança no trabalho, a instalação deverá cumprir o Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comerciais, de Escritório e Serviços, aprovado pelo DL n.º 243/86, de 20 de agosto. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000272 | RGGR: As instalações a que se refere o presente Título apenas poderão ser transmitidas mediante autorização da entidade licenciadora, de acordo com os procedimentos estabelecidos no artigo 80.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro). | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000273 | RGGR: Da inobservância de qualquer das condições impostas no presente Título ou das leis e regulamentos aplicáveis à atividade, e, em particular, o exercício de atividades de tratamento fora da área licenciada, pode resultar a suspensão ou revogação do mesmo, nos termos do artigo 81.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro). | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|------------------------|---|
| T000274 | RGGR: Sejam realizadas as inspeções regulares pela ANEPC (a cada 5 anos, para a 2.ª categoria de risco, 4 anos para a 3.ª e 3 anos para a 4.ª, conforme aplicável), nos termos do art.º 19.º do DL n.º 220/2008, de 12 de novembro. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000275 | RGGR: A realização de vistorias de conformidade e de reexame, serão suportadas pelo seu titular, nos termos do art.º 108.º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro). | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000276 | RGGR: O movimento transfronteiriço de resíduos seja efetuado de acordo com o estipulado no DL n.º 45/2008, de 11 de março e Regulamento (CEE) n.º 1013/2006, de 14 de junho. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000277 | RGGR: O titular do presente Título fica obrigado a facultar à entidade licenciadora, bem como a todas as outras competentes em termos de fiscalização e inspeção, o acesso às instalações e bem como toda a documentação relacionada com a atividade. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000278 | RGGR: Manter organizado um arquivo documental, na unidade de gestão de resíduos, relativo às operações de gestão de resíduos exercidas, nomeadamente com a designação dos resíduos recebidos (código LER), e respetivas quantidades, bem como, a identificação dos produtores/destinatários e transportadores. Este arquivo, deverá ser mantido nas instalações onde se desenvolvem as operações de gestão de resíduos, por um período de cinco anos, devendo o mesmo ser disponibilizado às entidades de fiscalização ou de inspeção, sempre que solicitado. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000279 | RGGR: Estabelecer e manter um registo devidamente documentado de identificação dos requisitos legais, normativos e regulamentares aplicáveis. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000280 | RGGR: Manter organizado um arquivo documental, na unidade de gestão de resíduos, um processo devidamente organizado e atualizado, referente ao processo de licenciamento, devendo nele incluir todos os elementos ambientalmente relevantes, e disponibilizá-lo sempre que solicitado pelas entidades competentes para a fiscalização. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000281 | RGGR: Deverá ser mantido um sistema de controlo de pragas que evite a propagação de roedores e insetos. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000282 | RGGR: Deverá ser definido e implementado um plano de manutenção periódica das redes de drenagem e dos sistemas de tratamento de águas residuais, de modo a garantir o seu adequado funcionamento, bem como mantido um registo dessas ações, nomeadamente no que se refere a datas de execução e às quantidades de resíduos retirados, suportado com documentos que comprovem o adequado encaminhamento dos mesmos. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000283 | RGGR: Deverá ser dado cumprimento às disposições da Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, em particular às obrigações identificadas no seu art.º 3.º, nomeadamente registo de equipamentos e plano de prevenção e controlo, bem como as disposições do documento técnico "PREVENÇÃO E CONTROLO DE LEGIONELLA NOS SISTEMAS DE ÁGUA", da Comissão setorial da Água CS04 do Instituto Português da Qualidade, relativa ao regime de prevenção e controlo da doença dos legionários. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000284 | RGGR: Todos os óleos usados produzidos na instalação terão de ser encaminhados para o circuito integrado de gestão de Óleos Usados (SIGOU), nos termos do n.º 2 do art.º 46.º do DL n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|---|--|
| T000031 | PCIP: Apresentar ponto de situação/reavaliação da implementação das MTD previstas no(s) BREF sectorial (BREF WT) e/ou das medidas/técnicas equivalentes; registar as evidências da manutenção da adequada implementação das referidas medidas/técnicas (vide Anexo I). | Período de Exploração | RAA |
| T000032 | PCIP: Apresentar ponto de situação/reavaliação da implementação das MTD previstas no(s) BREF transversais aplicáveis (nomeadamente BREF ENE /BREF EFS) e/ou das medidas/técnicas equivalentes; apresentar evidências da manutenção da adequada implementação das referidas medidas/técnicas. | Período de exploração | RAA |
| T000033 | PCIP: Tomar em consideração os princípios gerais e os outros aspetos relevantes na exploração do estabelecimento, na monitorização de emissões para o ar e para a água previstos no REF ROM. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | - |
| T000034 | PCIP: Manter um Sistema de Gestão Ambiental (SGA). | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | - |
| T000186 | PCIP: Implementar e atualizar sempre que necessário, o plano de monitorização adequado para o tratamento biológico de resíduos, como garantia da higienização do tratamento, nomeadamente o controlo dos resíduos rececionados (MTD 33 da Conclusões MTD do BREF WT), e outros parâmetros que devem ser controlados para assegurar um tratamento biológico eficiente, nomeadamente os indicados na MTD 36 da Conclusões MTD do BREF WT (tratamento aeróbio de resíduos) e /ou MTD 38 da Conclusões MTD do BREF WT (tratamento anaeróbio de resíduos), bem como o controlo da duração do tratamento.. | Período de Exploração | RAA |
| T000185 | PCIP: Elaborar o Relatório de Base, de acordo com as Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014 e Nota Técnica n.º 5/2014 disponível na página da APA. | Relatório de Avaliação da Necessidade de Elaboração de Relatório de Base – em avaliação | Relatório de Base (RB), caso venha a ser decidido pela APA |
| T000235 | PCIP: Apresentar evidências da manutenção da adequada implementação de melhores técnicas atualmente disponíveis, que englobam medidas de carácter geral e medidas de implementação ao longo do processo de exploração e encerramento da instalação, preconizadas pelo RJDRA. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000236 | PCIP: Dar cumprimento ao disposto no RJDRA, nomeadamente o referente ao acompanhamento e controlo na fase de exploração e/ou encerramento, manutenção e controlo na fase pós-encerramento, conforme o aplicável. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | - |
| T000035 | PCIP: Apresentar, em ficheiro Excel editável, os cálculos de suporte dos valores reportados no PRTR do ano correspondente, nomeadamente a carga poluente - com demonstração dos pressupostos considerados e dados de base, e eventual fundamentação sempre que necessário (devido as células relativas aos cálculos conter as respetivas fórmulas de cálculo conducentes aos resultados obtidos). | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000146 | Só podem ser depositados em aterro resíduos que tenham sido objeto de tratamento prévio (através da estabilização da matéria orgânica e separação seletiva de resíduos), de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 5 do DL n.º 183/2009, de 10/8, na sua atual redação. | Período de vida da instalação | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000146 | Aterro: Aterro: Só podem ser depositados em aterro resíduos que tenham sido objeto de tratamento prévio (através da estabilização da matéria orgânica e separação seletiva de resíduos), de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 5 do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000147 | O operador deve dispor de um manual de exploração do qual constem os procedimentos relativos à operação e manutenção do aterro, mencionados no Ponto 1 da parte A do anexo III do DL n.º 183/2009, de 10/8, na sua atual redação. | Período de vida da instalação | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000147 | Aterro: O operador deve dispor de um manual de exploração do qual constem os procedimentos relativos à operação e manutenção do aterro, mencionados no Ponto 1 da parte A do anexo IV do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| | O operador do aterro deve manter um registo sistemático dos elementos constantes do Ponto 3 da parte A do anexo III do DL n.º 183/2009, de 10/8, na sua | | |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|---|---|
| T000148 | atual redação. | Período de vida da instalação | RAA/Ações de Fiscalização |
| T000148 | Aterro: O operador do aterro deve manter um registo sistemático dos elementos constantes do Ponto 3 da parte A do anexo IV do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. | Período de exploração e de encerramento do aterro | RAA/Ações de Fiscalização |
| T000149 | O operador deve controlar anualmente os potenciais assentamentos do terreno e da massa de resíduos depositada, mediante a colocação de marcos topográficos previstos para o efeito e uma vez por ano, realizar um levantamento topográfico da massa de resíduos depositada no aterro de forma a tornar possível a comparação e a sobreposição dos resultados obtidos com os resultados anteriores. Ponto 4 da parte A do anexo III do DL n.º 183/2009, de 10/8, na sua atual redação. | Período de vida da instalação | RAA |
| T000149 | Aterro: O operador deve controlar anualmente os potenciais assentamentos do terreno e da massa de resíduos depositada, mediante a colocação de marcos topográficos previstos para o efeito e uma vez por ano, realizar um levantamento topográfico da massa de resíduos depositada no aterro de forma a tornar possível a comparação e a sobreposição dos resultados obtidos com os resultados anteriores, nos termos do estipulado no ponto 4 da parte A do anexo IV do DL n.º 102-D /2020, de 10 de dezembro. | Período de exploração e de encerramento do aterro | RAA |
| T000150 | Apresentar um relatório síntese do controlo das emissões difusas do aterro, nomeadamente do biogás, que deverá ser efetuado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação. | Período de vida da instalação | RAA |
| T000150 | Aterro: O operador deve controlar semestralmente os gases de aterro, sobretudo do biogás, conforme o previsto no n.º 8 da parte B do Anexo IV do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. | Período de encerramento do aterro | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000151 | O operador deve controlar a produção de biogás na fase de exploração do aterro, conforme previsto no ponto 8 da parte A do anexo III do DL n.º 183/2009, de 10/8, na sua atual redação e na fase de pós-encerramento, conforme previsto no ponto 18 da parte B do anexo III do mesmo diploma. | Período de vida da instalação | RAA |
| T000264 | RGGR: Manter registo que comprove, que os produtores dos resíduos urbanos (RU) e equiparados classificados de acordo com a Lista Europeia de Resíduos, publicada pela decisão 2014/955/UE, da Comissão, de 18 de dezembro, no Capítulo 20, produzidos por empresas, cuja gestão é efetuada na instalação tem produção diária inferior a 1 100 I, conforme o disposto no art.º 9º do RGGR, atendendo ao conceito de produção diária constante no art.º 10.º deste regime. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000285 | RGGR: Cumprir as Normas técnicas para Centros de Recolha, disponível no site da APA, IP, no que diz respeito ao Ecocentro. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000286 | RGGR: Na área de receção (A3) e armazenagem de verdes (P7) só está autorizada a gestão de resíduos de jardins e parques biodegradáveis. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000307 | Implementar uma solução que garanta que as eventuais escorrências ocorridas no interior do edifício de pós-compostagem, sejam devidamente recolhidas e encaminhadas para a rede de lixiviados. | 2 meses após o averbamento do TUA | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000310 | RGGR: Proceder à manutenção dos órgãos de recolha da rede de águas pluviais | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |

EXP3 - Matérias-primas e/ou subsidiárias / produtos

EXP3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos produtos intermédios e ou finais



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Produtos intermédios e ou finais | Medida / Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|--|------------------------|---|
| T000038 | Composto Orgânico | PCIP: Cumprir as regras estabelecidas na autorização para colocação no mercado da matéria fertilizante, emitida pela Entidade Competente. | Período de Exploração | - |
| T000037 | Composto Orgânico | PCIP: Registrar a quantidade produzida (mensal e anual), em toneladas, e a quantidade escoada (mensal e anual), em toneladas, e respetivos destinos, bem como a quantidade depositadas em aterro (mensal e anual), em toneladas, quando aplicável, e respetiva justificação. | Período de Exploração | RAA |
| T000039 | Composto Orgânico | PCIP: Registrar a produção mensal e anual efetivados de perdas de processo e produto fora de especificação gerado e reincorporado no processo. | Período de Exploração | RAA |
| T000040 | Combustível Derivado de Resíduos (CDR) | PCIP: Garantir que o Combustível Derivado de Resíduos (CDR), seja produzido a partir das tipologias de resíduos indicadas no site da APA e de acordo com a NP 4486.2008, sendo que não podem ser incorporados resíduos perigosos na sua composição. | Período de Exploração | - |
| T000041 | Combustível Derivado de Resíduos (CDR) | PCIP: Registrar a quantidade produzida (mensal e anual), em toneladas, e a quantidade escoada (mensal e anual), em toneladas, e respetivos destinos, bem como a quantidade depositadas em aterro (mensal e anual), em toneladas, quando aplicável, e respetiva justificação. | Período de Exploração | RAA |
| T000287 | Composto orgânico | RGGR: As produções dos dois tipos de composto terão de ser realizadas cumprindo a respetiva formulação (códigos LER e percentagens de resíduos) coerente com a certificação da Matéria Fertilizante Não Harmonizada emitida pela DGAE. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000288 | Composto orgânico | RGGR: As operações de compostagem codificadas como R3 apenas são autorizadas enquanto se mantiverem válidas as inscrições no Registo Nacional de Matérias Fertilizantes Não Harmonizadas para os dois tipos de compostos produzidos. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000289 | Composto orgânico | RGGR: Enquanto não for obtida a inscrição no Registo Nacional de Matérias Fertilizantes não Harmonizadas relativo à linha de tratamento dos biorresíduos: - apenas poderão ser realizados na instalação testes de compostagem visando a obtenção da referida inscrição; - o estabelecimento apenas poderá tratar (atribuindo a operação de valorização R12), a título meramente experimental, as quantidades de biorresíduos necessárias para a obtenção desse registo; - o composto produzido no estabelecimento terá de ser encaminhado como resíduo para destino final licenciado, codificado com o código LER 19 05 03 - Composto fora de especificação. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |

EXP4 - Ar

EXP4.1 - Ar - Emissões pontuais

EXP4.1.1 - Caracterização das fontes de emissão pontual

| Código | Código da fonte | Código interno | N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR | Altura (m) | Diâmetro (m) | Identificação das unidades contribuintes para a fonte | Potência térmica nominal (MWt) | Combustível | Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG) | Eficácia (%) | Parâmetro associado ao STEG |
|---------|-----------------|----------------|---|------------|--------------|---|--------------------------------|-------------|---|--------------|-----------------------------|
| T000042 | FF1 | FF1 | - | | | Motogerador 1 | 1,88 | Gasosos | - | | |
| T000043 | FF2 | FF2 | - | | | Motogerador 2 | 1,88 | Gasosos | - | | |
| T000044 | FF3 | FF3 | - | | | Motogerador 3 | 1,88 | Gasosos | - | | |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Código da fonte | Código interno | N.º de cadastro /identificação da fonte atribuído pela CCDR | Altura (m) | Diâmetro (m) | Identificação das unidades contribuintes para a fonte | Potência térmica nominal (MWt) | Combustível | Sistema de Tratamento de Efluentes Gasosos (STEG) | Eficácia (%) | Parâmetro associado ao STEG |
|---------|-----------------|----------------|---|------------|--------------|---|--------------------------------|---------------|---|--------------|-----------------------------|
| T000045 | FF4 | FF4 | - | | | Queimador 1 (open flare) | | Gasosos | - | | |
| T000046 | FF5 | FF5 | - | | | Motogerador 4 | 1,88 | Gasosos | - | | |
| T000047 | FF6 | FF6 | - | | | Caldeira | 1,00 | Gasosos | - | | |
| T000048 | FF7 | FF7 | - | | | Biofiltro 1 | | Não aplicável | - | | |
| T000049 | FF8 | FF8 | - | | | Biofiltro 2 | | Não aplicável | - | | |

EXP4.1.2 - Monitorização das fontes de emissão pontual

| Código | Código da fonte | Poluente | Valor limite de emissão ou emissão específica | Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica | Frequência de monitorização | Período de referência | Teor O2 de referência | Métodos de medição | Condições cumprimento |
|---------|--------------------|--|---|--|-----------------------------|-----------------------|-----------------------|---|--|
| T000050 | FF1, FF2, FF3, FF5 | Óxidos de Azoto (expressos em NO2) | 300 | mg/Nm3 | 2x por ano | - | 15.0 | Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente. | Quadro 12 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39/2018, de 11 de junho |
| T000237 | FF1, FF2, FF3, FF5 | Compostos Orgânicos Voláteis Não Metânicos (COVNM) | 110 | mg/Nm3 | 2x por ano | - | 15.0 | Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente. | Quadro 12 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39/2018, de 11 de junho |
| T000238 | FF1, FF2, FF3, FF5 | Monóxido de Carbono (CO) | 450 | mg/Nm3 | 2x por ano | - | 15.0 | Normas CEN. Em caso de inexistência, utilizar as normas ISO ou normas nacionais ou internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente. | Quadro 12 da Parte 2 do Anexo III do DL nº 39/2018, de 11 de junho |
| T000051 | FF4 | | | | | | | | Vide condições abaixo |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Código da fonte | Poluente | Valor limite de emissão ou emissão específica | Unidade do valor limite de emissão ou emissão específica | Frequência de monitorização | Período de referência | Teor O2 de referência | Métodos de medição | Condições cumprimento |
|---------|-----------------|--|---|--|-----------------------------|-----------------------|------------------------------|--|--|
| T000052 | FF6 | Monóxido de Carbono (CO) | - | mg/Nm3 | 2x por ano | - | sem teor de O2 de referência | - | n.º 3, artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Combustível: Biogás ou Gasóleo) |
| T000053 | FF6 | Dióxido de Enxofre (SO2) | 200 | mg/Nm3 | 2x por ano | - | 3.0 | - | Quadro 5, ponto 2, da Parte 1 do Anexo III, do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Combustível: Biogás) |
| T000054 | FF6 | Óxidos de Azoto (expressos em NO2) | 250 | mg/Nm3 | 2x por ano | - | 3.0 | - | Quadro 5, ponto 2, da Parte 1 do Anexo III, do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Combustível: Biogás) |
| T000055 | FF6 | Óxidos de Azoto (expressos em NO2) | 200 | mg/Nm3 | 2x por ano | - | 3.0 | - | Quadro 5, ponto 2, da Parte 1 do Anexo III, do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Combustível: Gasóleo) |
| T000056 | FF6 | Compostos Orgânicos Voláteis (expressos em carbono total) | 200 | mg/Nm3 | 2x por ano | - | 3.0 | - | Quadro 5, ponto 2, da Parte 1 do Anexo III, do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho (Combustível: Biogás ou Gasóleo) |
| T000058 | FF7 | Concentração de compostos odoríferos (expressa em ouE/Nm3) | 1000 | ouE/Nm3 | Semestral | - | sem teor de O2 de referência | Utilizar as normas ISO, as normas nacionais ou as normas Internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente | Condição a cumprir a partir de 10 de agosto e 2022. Conclusões MTD do BREF WT, VEA MTD 34 e frequência de monitorização MTD 8. Cumprir o art.º13º do REAR. |
| T000060 | FF7 | Amoníaco (NH3) | 20 | mg/Nm3 | Semestral | - | sem teor de O2 de referência | Utilizar as normas ISO, as normas nacionais ou as normas Internacionais que garantam a obtenção de dados de qualidade científica equivalente | Condição a cumprir a partir de 10 de agosto e 2022. Conclusões MTD do BREF WT, VEA MTD 34 e frequência de monitorização MTD 8. Cumprir o art.º13º do REAR |

EXP4.1.4 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às fontes de emissão pontual



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|---|-----------------------------|
| T000077 | PCIP: A fonte pontual FF4 está dispensada de monitorização, uma vez que é um equipamento de segurança de chama aberta que tem como função a queima do biogás não valorizado e em casos de avaria e manutenção dos motogeradores. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | - |
| T000075 | PCIP: Registrar o número de horas de funcionamento do queimador (FF4) de biogás existente na instalação e as respetivas quantidades de biogás canalizado e queimado, expresso em toneladas e em m3. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000076 | PCIP: Apresentar o cálculo das emissões provenientes do queimador de biogás (FF4), tendo em consideração a composição dos gases e a eficiência do equipamento de queima instalado, nomeadamente para os seguintes parâmetros: CO (monóxido de carbono), CO2 (dióxido de carbono), SOx (Óxidos de enxofre), NOx (Óxidos de Azoto), CH4 (metano) e COVnm (Compostos Orgânicos Voláteis não Metânicos). Deve ser descrita a metodologia seguida para o cálculo dos valores apresentados. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000065 | PCIP: Registrar o número de horas de funcionamento, associado a cada fonte de emissão pontual de poluentes para a atmosfera (FF1, FF2, FF3, FF5 e FF6). | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000066 | PCIP: Identificar para cada parâmetro a monitorizar: os valores de concentração medidos (procedendo a uma comparação com os VLE), os caudais mássicos e a respetiva carga poluente (expressa em ton/ano ou kg /ano), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000067 | PCIP: Identificar para cada parâmetro a monitorizar: emissões específicas, expressas em massa (ex. Kg) /quantidade de resíduos tratados/depositados), incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000071 | PCIP: Para a fonte de emissão FF6, a frequência de monitorização dos parâmetros anteriormente definidos, poderá ser alterada desde que cumpra os requisitos constantes do art.º 15º do Decreto-lei n.º 39/2018, de 11 de junho, com exceção dos parâmetros contemplados nas Conclusões MTD do BREF WT, cuja frequência de monitorização deverá ser mantida. O operador deve comunicar a alteração de frequência de monitorização (Ponto 6, do art.º15º do Decreto-Lei n.º 39/2018), com notificação prévia à ECL e APA. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | Autocontrolo; RAA |
| T000078 | PCIP: De acordo com as Conclusões MTD (Decisão de Execução (UE) 2018 /1147 da Comissão de 10 de agosto de 2018), MTD 34, a aplicar após 10 de agosto de 2022, a monitorização da fonte FF10 poderá ser realizada opcionalmente para o parâmetro compostos odoríferos ou para o parâmetro NH3. | Período de Exploração | RAA |
| T000068 | PCIP: Se o teor de NH3 for elevado (por exemplo 5-40 mg/Nm3), pode ser necessário um pré-tratamento dos efluentes gasosos antes da biofiltração (por exemplo por depuração húmida ou em meio ácido), a fim de controlar o pH do meio e de limitar a formação de N2O no Biofiltro. Mostrar evidências de que se encontra na gama referida. Outros compostos odoríferos (por exemplo tióis ou H2S) podem acidificar o meio do Biofiltro, exigindo o recurso a um depurador por via húmida ou em meio alcalino para pré-tratar os efluentes gasosos antes da biofiltração. | Período de Exploração | RAA |
| T000074 | PCIP: Qualquer alteração ao plano de monitorização que tem por base as MTD do BREF WT, deve ser consubstanciada no inventário de emissões a realizar de acordo com a MTD 3. | Período de Exploração | - |
| T000072 | A comunicação dos resultados da monitorização pontual deverá reger-se pelo previsto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000079 | PCIP: Apresentar, e manter, um plano de manutenção do(s) Biofiltro(s), onde seja garantido que o(s) meio(s) filtrante(s) utilizado(s) sejam o suporte mais adequado para o estabelecimento de culturas microbianas e consequente degradação, entre outros, dos compostos odoríferos, sendo a sua substituição efetuada tendo em conta o seu tempo de vida útil recomendado pelo(s) fornecedor(es). | Período de Exploração | RAA |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|---|-----------------------------|
| T000081 | PCIP: Adotar boas práticas e medidas de minimização nas emissões difusas, durante o funcionamento normal e nos arranques e paragem. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000080 | PCIP: Descrever as medidas adotadas a fim de reduzir as emissões difusas para a atmosfera nomeadamente de partículas, compostos odoríferos e bioaerossóis provenientes de etapas de tratamento ao ar livre, nomeadamente a cobertura das pilhas de compostagem ativas com membranas semipermeáveis (MTD 37 a) e a adaptação das operações às condições meteorológicas (MTD 37 b)). | Período de Exploração | RAA |
| T000082 | PCIP: Apresentar a quantificação da totalidade do biogás gerado no aterro, em toneladas e em m3, bem como a respetiva composição (em termos dos parâmetros Metano (%), Dióxido de Carbono (%) e Oxigénio (%)). | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000239 | PCIP: Efetuar uma avaliação das medidas tomadas e resultados alcançados para redução das emissões difusas. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000240 | PCIP: Cumprir todos os requisitos da MTD 14 do BREF WT que lhe são aplicáveis apresentando evidências do cumprimento. | Período de Exploração | RAA |
| T000241 | PCIP: Canalizar as emissões difusas de poluentes atmosféricos, desde que seja possível confinar essas mesmas emissões, para um ponto de emissão, devendo aplicar-se as condições de descarga de poluentes para a atmosfera através de uma chaminé de altura adequada para permitir uma boa dispersão dos poluentes e salvaguardar o ambiente e a saúde humana. | Período de Exploração | RAA |

EXP4.4 - Odores

EXP4.4.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a odores

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|---|-----------------------------|
| T000084 | PCIP: A fim de evitar ou, se isso não for exequível, reduzir as emissões de odores deverá criar, aplicar e rever regularmente um plano de gestão de odores, como parte integrante do sistema de gestão ambiental, e que inclua os elementos indicados na MTD 12, do BREF WT. As medidas do plano de gestão de odores devem ser evidenciadas no RAA. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000189 | PCIP: Implementar a MTD 37 do BREF WT, com vista à redução da emissão de odores. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |

EXP6 - Energia



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP6.2 - Tipos de energia ou produtos energéticos gerados

| Código | Código | Origem | Tipo de produção anual | Unidades | Quantidades produzidas anualmente | Consumo próprio - descrição do destino / utilização | Consumo próprio (%) | Venda (%) |
|---------|--------|--------|------------------------|----------|-----------------------------------|--|---------------------|-----------|
| T000085 | EP1 | Biogás | Energia Eléctrica | kWh | 21 675 000,00 | A Energia produzida é consumida e vendida à rede elétrica nacional (REN) | 60,00 | 40,00 |

EXP6.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente a energia

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|---|-----------------------------|
| T000190 | PCIP: Registrar o consumo mensal/anual das diferentes formas de energia utilizada, evidenciando os equipamentos/etapas de processo onde é utilizada (incluindo geradores de emergência). | Período de Exploração | RAA |
| T000086 | PCIP: Registrar o consumo mensal/anual específico de energia (quantidade de energia consumida/tonelada de resíduos depositados e quantidade de energia consumida/produto acabado). Deverá ser explicitada a forma de cálculo dos valores apresentados. | Período de Exploração | RAA |
| T000089 | PCIP: Apresentar a quantidade de energia elétrica produzida na unidade de valorização energética de biogás e injetada na rede pública (Kwh). | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |

EXP8 - RH

EXP8.1 - Captação

EXP8.1.1 - Medidas / Condições a cumprir relativamente às captações de água

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|------------------------|-----------------------------|
| T000194 | PCIP: Implementar e garantir a manutenção de medidas para a otimização dos consumos de água e proceder ao respetivo registo dos resultados alcançados. | Período de Exploração | RAA |
| T000091 | PCIP: Origem - rede pública: registar o consumo mensal /anual de água discriminando por utilizações. | Período de Exploração | RAA |
| T000192 | PCIP: Origem - rede pública: registar o consumo específico de água (m3 de água consumida/tonelada de resíduos depositados), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados. | Período de Exploração | RAA |
| T000193 | PCIP: Origem - captação: registar o consumo mensal /anual de água discriminando por utilizações. | Período de Exploração | RAA |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|------------------------|-----------------------------|
| T000092 | PCIP: Origem - captação: registar o consumo específico de água (m3 de água consumida/tonelada de resíduos depositados e m3 de água consumida/produto acabado), explicitando a forma de determinação dos valores apresentados. | Período de Exploração | RAA |
| T000093 | PCIP: Dar cumprimento às condições gerais e específicas previstas nas Autorizações de Utilização dos Recursos Hídricos - Captação de Água Subterrânea (vide Anexo II). | Período de Exploração | RAA |

EXP8.2 - RH - piezómetros

EXP8.2.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos piezómetros

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|--|-----------------------------|
| T000095 | O operador do aterro deve, de acordo com as condições estabelecidas no ponto 9 da parte A e no ponto 9 da parte B do Anexo IV do Regime Jurídico da Deposição de Resíduos em Aterro (Anexo II) do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, controlar as águas subterrâneas, de acordo com as determinações analíticas indicadas na tabela n.º 2 do mesmo anexo. | Período de exploração e encerramento do aterro | RAA |
| T000152 | Relativamente ao Plano de Monitorização da qualidade das águas subterrâneas, o operador deverá dar cumprimento às condições impostas pela ARHC/APA constantes do ofício ref.ª S025599-202104-ARHCTR. DRHI. | Período de vida da instalação | RAA |

EXP8.4 - RH - rejeição em coletor

EXP8.4.1 - Caracterização dos pontos de rejeição de águas residuais em coletor

| Código | Código ponto de rejeição | Tipo de Origem | Autorização de rejeição em sistemas públicos/terceiros | Data | Entidade gestora |
|---------|--------------------------|---|--|------------|------------------------|
| T000097 | ED1 | Industrial (lixiviado e outras) + Doméstica, após pré-tratamento na ETL | Autorização de Descarga de Águas Residuais Industriais | 25-10-2019 | Águas de Coimbra, E.M. |

EXP8.4.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais em coletor

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|---|-----------------------------|
| T000195 | PCIP: Apresentar um relatório síntese com o volume de águas residuais tratadas na Estação de Tratamento de Lixiviados (ETAL), a qualidade do efluente tratado e os volumes mensais e anuais das descargas efetuadas no ponto de descarga, bem como o período de funcionamento da ETL, quando aplicável. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|---|-----------------------------|
| T000098 | PCIP: Registar o volume específico mensal/anual de águas residuais industriais geradas e descarregadas, incluindo a metodologia seguida para o cálculo de todos os valores apresentados. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000102 | PCIP: O operador deverá dar cumprimento às condições impostas no regulamento da Entidade Gestora, bem como à licença/autorização de descarga no coletor. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | - |
| T000099 | PCIP: O operador não se encontra autorizado a descarregar as águas residuais da instalação em meio hídrico. Caso o operador pretenda descarregar as águas residuais provenientes da instalação em meio hídrico, deverá solicitar, o Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH) à APA. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | - |
| T000100 | PCIP: O operador deverá comunicar qualquer alteração ao modo de descarga das águas residuais; nenhuma alteração pode ser realizada, ou iniciada, sem a prévia notificação à ECL e APA. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | - |
| T000101 | Para cada parâmetro monitorizado, deverá ser apresentado, para além dos valores de concentração medidos, a respetiva carga de poluente (expressa em massa/unidade de tempo). | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000242 | PCIP: Dar cumprimento às condições impostas no regulamento da Entidade Gestora, bem como a licença /autorização de descarga. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | - |
| T000103 | Apresentar, quando aplicável, a Autorização de Ligação ao Sistema atualizada, sempre que a anterior caduque, notificando a ECL e APA. Apresentar evidências da comunicação à ECL e APA. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000104 | PCIP: Sempre que se verificarem alterações nas condições de descarga impostas à instalação pela entidade gestora do sistema de recolha e tratamento das águas residuais, deverá ser incluída a nova autorização/alteração no RAA respetivo. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000105 | Comunicar previamente, quando aplicável, qualquer alteração que seja realizada nas infraestruturas de tratamento de lixiviados e outras águas residuais industriais ou domésticas. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |

EXP8.6 - Controlo de lixiviados

EXP8.6.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao controlo dos lixiviados

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|---|-----------------------------|
| T000108 | PCIP: Registar o volume mensal/anual de lixiviados recirculados para o aterro, quando aplicável. | Período de Exploração e de Encerramento do Aterro | RAA |
| T000153 | Aterro: O operador deve, de acordo com as condições estabelecidas no ponto 5 da parte A e no ponto 6 da parte B do Anexo IV do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, monitorizar o volume, nível e qualidade dos lixiviados produzidos no aterro, com a frequência e através das medições e determinações analíticas indicadas nas tabelas do mesmo anexo. | Período de Exploração e de encerramento do aterro | RAA |
| T000153 | O operador deve, de acordo com as condições estabelecidas no ponto 5 da parte A e no ponto 16 da parte B do Anexo III, do DL n.º 183/2009, de 10/8, na sua atual redação, monitorizar o volume, nível e qualidade dos lixiviados produzidos no aterro, com a frequência e através das medições e determinações analíticas indicadas na tabela n.º 1 do mesmo anexo. | Período de Exploração e de encerramento do aterro | RAA |
| | Aterro: O operador do aterro deve medir o caudal de entrada de lixiviados na bacia de lixiviados, semanalmente e sempre após uma precipitação significativa e controlar diariamente a capacidade disponível na bacia dos lixiviados, conforme ponto 6 da | | |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|-------------------------------|-----------------------------|
| T000154 | parte A do Anexo IV do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. | Período de vida da instalação | RAA |
| T000154 | O operador do aterro deve medir o caudal de entrada de lixiviados na bacia de lixiviados, semanalmente e sempre após uma precipitação significativa e controlar diariamente a capacidade disponível na bacia dos lixiviados, conforme Ponto 6 da parte A do anexo III do DL n.º 183/2009, de 10/8, na sua atual redação. | Período de vida da instalação | RAA |

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|------------------------|-----------------------------|
| T000109 | PCIP: Registrar os quantitativos de resíduos [por LER, se aplicável] gerados no processo produtivo evidenciando a etapa onde são produzidos. | Período de Exploração | RAA |
| T000110 | PCIP: Registrar a produção específica de resíduos do processo produtivo (quantidade de resíduos gerados /quantidade de produto acabado). | Período de Exploração | RAA |
| T000243 | PCIP: Registrar o volume mensal/anual de produto fora de especificação gerado/perdas de processos e encaminhados enquanto resíduo, quando aplicável. | Período de Exploração | RAA |
| T000113 | PCIP: Assegurar que nos locais de armazenamento dos resíduos se verifique a disposição dos mesmos por tipologia de resíduo e com a identificação dos códigos LER (apresentar registo fotográfico). | Período de Exploração | RAA |
| T000111 | PCIP: Deverá ser garantida a existência de parques /zonas para o armazenamento temporário de resíduos em número suficiente face à produção de resíduos na instalação. Em nenhuma situação podem existir resíduos que não estejam devidamente acondicionados. | Período de Exploração | - |
| T000112 | PCIP: Todo e qualquer resíduo produzido deve ser encaminhado para destino final adequado à sua tipologia. | Período de Exploração | - |
| T000116 | PCIP: Registrar o volume de lamas removidas dos separadores de hidrocarbonetos, aquando os procedimentos de limpeza/manutenção. | Período de Exploração | RAA |

EXP10.2 - Resíduos admissíveis

EXP10.2.1 - Caracterização dos resíduos admissíveis no estabelecimento / instalação



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Código LER | Tipo de tratamento | Operação de valorização ou eliminação | Capacidade instalada | Capacidade de armazenagem instantânea (t) | Emissão específica | Quantidade máxima anual (t/anos) | Condições específicas |
|---------|---|---|---|----------------------|---|--------------------|----------------------------------|-----------------------|
| T000291 | 200301; 191212; 200307; 200303; 191209; | Aterro de Confinamento Técnico de Coimbra - deposição de resíduos não perigosos em aterro | D 1 - Depósito no solo, em profundidade ou à superfície | | | | | |
| T000292 | 200201; | Linha de Tratamento Biológico - Pré-tratamento húmido, digestão (com produção de biogás), centrifugação, compostagem, maturação, afinação | R 3 C - Digestão anaeróbia | 22 760,00 t/ano | 741,00 | | 70200 | |
| T000293 | 200108; | Linha de Tratamento de Biorresíduos - Pré-tratamento mecânico com processo de compostagem e maturação | R 3 B - Compostagem | 15 680,00 t/ano | 263,00 | | 27000 | |
| T000294 | 150101; 200101; | Linha de Tratamento de papel/cartão - Triagem, enfardamento e armazenamento temporário | R 12 B - Triagem | 52 560,00 t/ano | 427,00 | | 7500 | |
| T000296 | 191210; | Linha de Produção de Combustível Derivado de Resíduos (CDR) - Trituração e armazenamento em baía | R 12 E - Produção de combustível derivado de resíduos | 183 960,00 t/ano | 714,00 | | 68040 | |
| T000300 | 150102; 150106; 150104; | Linha de tratamento de embalagens de plástico e metal - Triagem, enfardamento e armazenamento temporário | R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos) | 21 900,00 t/ano | 658,00 | | 7500 | |
| T000301 | 200301; | Linha de Tratamento Mecânico - Triagem, enfardamento e armazenamento temporário | R 13 - Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos) | 525 600,00 t/ano | 545,00 | | 194400 | |

EXP10.2.3 - Caracterização do estabelecimento/instalação de tratamento de resíduos - aterros

| Código | Classificação do aterro | Capacidade máxima do aterro (m3) | Capacidade máxima do aterro (t) | Cota Máxima de Deposição (m) | N.º células | Área do Aterro (ha) | Início da exploração |
|---------|---|----------------------------------|---------------------------------|------------------------------|-------------|---------------------|----------------------|
| T000167 | Aterro de Resíduos Não Perigosos (Resíduos Urbanos) | 1 505 569,00 | | | 2 | | 01-10-2012 |

EXP10.2.7 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos admissíveis

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|------------------------|-----------------------------|
| T000121 | PCIP: Registrar a quantidade de resíduos tratados | Período de Exploração | RAA |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|-------------------------------|-----------------------------|
| | mensal e anual efetivados das atividades desenvolvidas. | | |
| T000122 | PCIP: Sistematizar os quantitativos efetivos de resíduos recebidos/tratados de acordo com as diferentes atividades desenvolvidas na instalação, diferenciando nomeadamente por categoria PCIP e explicitando os cálculos realizados. | Período de Exploração | RAA |
| T000155 | Aterro: O operador está autorizado a depositar em aterro: - resíduos urbanos conforme definição constante na alínea ee) do n.º 1 do art.º 3.º do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, após tratamento prévio (através da estabilização da matéria orgânica e separação seletiva de resíduos), de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 5.º do citado diploma; - resíduos biodegradáveis que tenham sido objeto de recolha seletiva, no caso de ocorrerem impedimentos imprevisíveis de carácter técnico (nomeadamente avarias nas linhas de tratamento prévio), nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do citado diploma; refugos/rejeitados da(s) unidade(s) de tratamento existente(s); - refugos /rejeitados resultantes da operação de triagem efetuada aos resíduos recolhidos seletivamente e caso não exista uma alternativa para a sua valorização; - resíduos com origem na recolha dos Municípios em resultado das limpezas de ruas e nos edifícios de apoio à(s) unidade (s) de tratamento existente(s); - restos de cozinha e de mesa dos transportes internacionais (matérias de Categoria 1). | Período de vida da instalação | MRRU |
| T000155 | O operador fica autorizado a depositar em aterro os Resíduos Urbanos (na aceção da alínea v) do artigo 4º do DL n.º 183/2009, de 10 de agosto) concretamente os seguintes: - Após tratamento prévio à deposição em aterro, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 5º do DL n.º 183/2009, de 10 de agosto, na sua actual redação; - Refugo proveniente do TMB; - Resíduos provenientes da estação de triagem caso não exista alternativa à valorização; - Resíduos com origem na recolha dos Municípios em resultado das limpezas de ruas e nos edifícios de apoio ao CTRSU; - Resíduos produzidos na zona de influência do TMB nos períodos das paragens anuais obrigatórias para manutenção dos equipamentos. | Período de vida da instalação | MRRU |
| T000156 | Aterro: O operador fica autorizado a proceder à valorização de resíduos inertes como terras de cobertura, na consolidação de caminhos de acesso no aterro e proteção de taludes, sendo que: 1 - Não deverão conter frações de resíduos valorizáveis, tais como ferro, madeira, plásticos; 2 - Deverão apresentar características compatíveis com a utilização como terras de cobertura; 3 - O quantitativo anual de resíduos inertes a utilizar não poderá exceder 15% do quantitativo de resíduos depositados nesse mesmo ano. | Período de vida da instalação | RAA |
| T000156 | O operador fica autorizado a proceder à valorização de resíduos inertes como terras de cobertura, na consolidação de caminhos de acesso no aterro e proteção de taludes, sendo que: 1 - Não deverão conter frações de resíduos valorizáveis, tais como ferro, madeira, plásticos; 2 - Deverão apresentar características compatíveis com a utilização como terras de cobertura; 3 - O quantitativo anual de resíduos inertes a utilizar não poderá exceder 10% do quantitativo de resíduos depositados nesse mesmo ano. | Período de vida da instalação | RAA |

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

| Código | Nome | N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão | Habilitações profissionais |
|---------|---------------|---|------------------------------|
| T000303 | Filipa Rascão | 12406128 1 ZX8 | Mestre em Engenharia Química |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP12 - Ruído

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|--|---|
| T000124 | PCIP: Realizar nova avaliação de ruído e apresentar o respetivo relatório de ensaio, se: ocorrerem alterações na instalação que possam ter interferência direta com os níveis sonoros anteriormente existentes como, por exemplo, o aumento de equipamentos com emissões sonoras para o exterior e/ou aumento do número de horas de funcionamento de equipamentos e/ou alteração da sua disposição, que façam prever o aumento do nível sonoro no(s) recetor(es) sensível(eis). | Período de Exploração | RAA |
| T000125 | PCIP: Caso da avaliação de ruído se conclua que é necessário proceder à implementação de medidas de minimização deverá ser apresentado um plano com a calendarização das ações a implementar. Após implementação das medidas de minimização deverá efetuar nova caracterização de forma a verificar o cumprimento dos critérios de incomodidade e de exposição máxima. | 1 ano após a realização da avaliação de ruído anterior | RAA |
| T000302 | RGGR: Dar cumprimento ao RGR estabelecido no DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro (Regulamento Geral de Ruído), retificado pela Declaração de Retificação n.º 18 /2007, de 16 de março. | Período de exploração | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|---|--|---|
| T000127 | PCIP: Elaborar e submeter o plano de encerramento do aterro/programa de manutenção e controlo pós-encerramento, que integre o modo de cumprimento do disposto no RJDRA. | Com 6 meses de antecedência ao encerramento parcial ou total do aterro | Plano de encerramento e selagem do aterro |
| T000129 | PCIP: No caso de encerramento do aterro, a decisão de licenciamento ambiental mantém-se válida, nos pontos aplicáveis, até aprovação do relatório final de desativação (o qual corresponderá nesta situação à aprovação final do encerramento do aterro nos termos do RJDRA). Em termos gerais, serão válidas e aplicáveis as condições da decisão de licenciamento ambiental referentes: (i) à fase de encerramento /manutenção após encerramento; (ii) as relativas ao ponto da gestão de situações de emergência; (iii) outras condições expressamente definidas para a fase de encerramento e pós encerramento, e (iv) as demais condições da Licença da Operação de Deposição de Resíduos em Aterro que possam ser aplicáveis por referência expressa da LA. | Encerramento e Pós-encerramento | Relatório Final de Desativação |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, acesse a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Medida/Condição a cumprir | Prazo de implementação | Demonstração do cumprimento |
|---------|--|---|---|
| T000313 | Aterro: No que se refere a todas as operações de encerramento do aterro deve ser dado cumprimento ao estipulado nos pontos 1 e 2 do artigo 27º do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. | Antes de iniciar as operações de selagem parcial ou total do aterro | Projeto de encerramento e selagem do aterro |
| T000319 | RGGR: A cessação da atividade titulada está sujeita à aceitação prévia de pedido de renúncia formulado à entidade licenciadora, instruído com a documentação que demonstre que da mesma não resultará qualquer passivo ambiental, tal como determinado pelo art.º 82º do RGGR (Anexo I do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro). | 60 dias úteis antes da cessação. | Pedido de renúncia à CCDRC |
| T000314 | Aterro: Elaborar e submeter à CCDRC, no prazo máximo de um ano após ser atingida a cota de fecho do aterro ou de cada uma das suas células, o plano de encerramento/programa de manutenção e controlo pós-encerramento do aterro, que integre o modo de cumprimento do disposto na Parte B do Anexo IV do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, desencadeando o respetivo pedido de encerramento, conforme disposto no artigo 27º do citado diploma. Após aprovação, a execução dos trabalhos de encerramento do aterro ou de cada uma das células que o compõem, não poderá exceder o prazo de dois anos. | Com 180 dias de antecedência ao encerramento parcial ou total do aterro | Projeto de encerramento e selagem do aterro |
| T000320 | RGGR: Da cessação da atividade não poderá resultar qualquer passivo ambiental, devendo ser tomadas todas as medidas necessárias para esse efeito. | Prévia à cessação da atividade. | Em fiscalização e acompanhamento da atividade |
| T000315 | Aterro: Elaborar um relatório de síntese, cf. 2.2 do ponto 2 da Parte B do Anexo IV do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, sobre o estado do aterro, com especificação das operações de manutenção e dos processos e resultados dos controlos realizados (constantes nos pontos 3 a 9 da Parte B do Anexo IV do citado diploma) no decorrer do ano anterior. | Fase pós-encerramento | Relatório síntese anual por um período de 30 anos |



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

| Código | Tipo de informação /Parâmetros | Formato de reporte | Periodicidade de comunicação | Data de reporte | Entidade |
|---------|---------------------------------|---|------------------------------|---|----------|
| T000132 | Relatório Ambiental Anual (RAA) | Formato digital através da Plataforma SILiAmb (até 50 MB por upload) | | Até 30 de junho de cada ano, reportando-se às condições do ano anterior. | APA |
| T000133 | Emissões Ar | SILiAmb Emissões Ar/Formato de Envio Autocontrolo Emissões | | O conteúdo dos relatórios de autocontrolo e a comunicação dos resultados das monitorizações devem ser efetuados de acordo com o preconizado na Portaria n.º 221 /2018, de 1 de agosto | APA |
| T000134 | MIRR/MRRU | Proceder ao registo de resíduos (produzidos e geridos) no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), (MRRU e/ou MIRR, conforme aplicável), suportado pelo Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILiAmb). | | No período a definir pela APA | APA |
| | | Formato digital até 10 MB ou através de plataforma online de transferência de ficheiros para | | | |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Tipo de informação /Parâmetros | Formato de reporte | Periodicidade de comunicação | Data de reporte | Entidade |
|---------|---|---|------------------------------|--|------------------|
| T000196 | Relatório de base | o email ippc@apambiente.pt. Diretrizes da Comissão Europeia respeitantes aos relatórios de base - Comunicação da Comissão 2014/C 136/03, JOUE de 06.05.2014 | | Aguardar parecer da APA quanto ao Relatório de Avaliação de Necessidade de Relatório de Base. | APA |
| T000135 | Registo Europeu de Emissões e Transferências de Poluentes (PRTR). | Formulário PRTR a submeter no SILiAmb | | PRTR a submeter anualmente em data a definir | APA |
| T000136 | Situações de emergência (acidentes e incidentes) | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente | | Comunicação no prazo máximo de 24 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência. | APA, IGAMAOT, EC |
| T000137 | Situações de incumprimento de condições do TUA | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente | | Comunicação no prazo máximo de 48 horas após a ocorrência; Relatório num prazo de 15 dias após a ocorrência | APA, IGAMAOT, EC |
| T000197 | Plano de Desativação total ou parcial. | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente. | | Aquando da previsão de cessação definitiva total ou parcial das atividades - com 6 meses de antecedência. | APA |
| T000198 | Relatório Final de Conclusão do Plano de Desativação total ou parcial. | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente. | | Aquando da conclusão da desativação de acordo com o plano previamente aprovado. | APA |
| T000157 | Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual | O operador faz prova da existência do seguro de responsabilidade civil extracontratual à entidade licenciadora | | Anualmente, até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase pós-encerramento do aterro | CCDRC |
| T000158 | Relatório anual de caracterização dos resíduos urbanos, nos termos do Portaria n.º 851 /2009, de 7 de agosto de 2009. | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente | | Anualmente e durante a exploração | |
| T000159 | O operador comunica à entidade licenciadora, qualquer interrupção à exploração do aterro, indicando os motivos para a referida interrupção, nos termos do art.º 41º do DL n.º 183/2009, de 10/8. | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente | | No prazo de 3 dias | CCDRC |
| T000160 | Comunicação à entidade licenciadora da necessidade de deposição temporária de resíduos (lamas e/ou outros resíduos com potencial de valorização) que poderão ser recuperados para efeitos de valorização, nos termos constantes do artigo 9º do DL n.º 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação. | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente | | Comunicação com uma antecedência não inferior a 10 dias úteis | CCDRC |
| T000172 | Comunicação à entidade licenciadora da necessidade de deposição temporária de resíduos com potencial de valorização que poderão ser recuperados para efeitos de valorização, nos termos constantes do artigo 9º do DL n.º 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação. | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente | | Comunicação com uma antecedência não inferior a 10 dias úteis | CCDRC |
| T000174 | Qualquer alteração de configuração ou de funcionamento do aterro, designadamente quanto ao tipo, quantidade ou origem dos resíduos a depositar, bem como aos métodos ou equipamentos utilizados terá que ser submetido na plataforma eletrónica SILiAmb para a análise da entidade licenciadora. | Formato digital através da Plataforma SILiAmb | | Prévia à implementação da alteração de configuração ou de funcionamento | CCDRC |
| | Após a selagem definitiva do aterro e nos termos do ponto 12.1 da parte B do Anexo III do DL n.º 183/2009, de 10/8, na sua atual redação, num prazo | | | | |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Tipo de informação /Parâmetros | Formato de reporte | Periodicidade de comunicação | Data de reporte | Entidade |
|---------|---|--|------------------------------|--|----------|
| T000161 | não superior a três meses, o operador deve entregar à entidade licenciadora uma planta topográfica pormenorizada do local de implantação em formato digital, à escala de 1:1000. | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente | | Até três meses após selagem definitiva | CCDR |
| T000161 | Aterro: Comunicação à entidade licenciadora da necessidade de deposição temporária de resíduos (lamas e/ou outros resíduos com potencial de valorização) que poderão ser recuperados para efeitos de valorização, nos termos constantes do n.º 1 do artigo 10.º do Anexo II do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. | Formato digital ou qualquer via disponível que se mostre eficiente | | Comunicação com uma antecedência não inferior a 10 dias úteis | CCDR |
| T000162 | Na fase pós-encerramento o operador do aterro deve elaborar e enviar à entidade licenciadora um relatório de síntese, cf. 12.2 do ponto 12 da Parte B do Anexo III do DL n.º 183/2009, de 10/8, na sua atual redação, sobre o estado do aterro, com especificação das operações de manutenção e dos processos e resultados dos controlos realizados (constantes nos pontos 13 a 20 da Parte B do Anexo III do citado diploma) (Este relatório deve ser incluído no RAA, na fase pós-encerramento) | Formato digital através da Plataforma SILiAmb | | Anualmente, até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase pós-encerramento do aterro (por um período de 30 anos) | CCDR |
| T000162 | Aterro: Após a selagem definitiva do aterro e nos termos do ponto 2.1 da parte B do Anexo IV do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, num prazo não superior a 90 dias, o operador deve entregar à entidade licenciadora uma planta topográfica pormenorizada do local de implantação em formato digital, à escala de 1:1000, com a inclusão dos elementos constantes das alíneas a), b) e c) do citado ponto 2.1. | Formato digital através da Plataforma SILiAmb | | Até 90 dias após selagem definitiva | CCDR |
| T000163 | Aterro: Na fase pós-encerramento o operador do aterro deve elaborar e enviar à entidade licenciadora um relatório de síntese, cf. 2.2 do ponto 2 da Parte B do Anexo IV do DL n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, sobre o estado do aterro, com especificação das operações de manutenção e dos processos e resultados dos controlos realizados (constantes nos pontos 3 a 9 da Parte B do Anexo IV do citado diploma) (Este relatório deve ser incluído no RAA, na fase pós-encerramento). | Formato digital através da Plataforma SILiAmb | | Anualmente, até ao final dos trabalhos de manutenção e controlo na fase pós-encerramento do aterro (por um período de 30 anos) | CCDR |
| T000163 | Apresentar, no prazo máximo de 3 meses, um projeto de alteração ao projeto aprovado em 5 de dezembro de 2019, para regularização da nova cota de fecho do aterro e sua volumetria (da Célula A ou da totalidade do aterro), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 30º do DL n.º 183/2009, de 10 de agosto, na sua atual redação. | Plataforma Siliamb | | Até três meses após a emissão do presente do Título de exploração do aterro | CCDR |
| | Enviar os seguintes documentos: Relatório de avaliação de riscos por posto de trabalho e relatórios específicos, nomeadamente de ruído, iluminação, ambiente | | | | |



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Tipo de informação /Parâmetros | Formato de reporte | Periodicidade de comunicação | Data de reporte | Entidade |
|---------|---|--|------------------------------|--|-------------------------------------|
| T000304 | térmico, vibrações, biológicos, químicos e qualidade do ar; Evidências da formação /informação aos trabalhadores em matéria de SST; Evidências da consulta aos trabalhadores em matéria de SST; Fichas de aptidão para o trabalho dos trabalhadores; Apólice de seguro de acidentes de trabalho; Relatório de análise de todos os acidentes de trabalho ocorridos no ano de 2023 e 2024 (ao ACT, no prazo de um mês após o averbamento do TUA). | Formato digital através de correio eletrónico | | 1 mês após o averbamento do TUA | ACT |
| T000305 | Enviar as características dos efluentes descarregados no coletor das Águas de Coimbra, SA (caudais e valores dos parâmetros que constam do contrato de autorização de descarga de águas residuais industriais). | Formato digital através de correio eletrónico | | Envio mensal | APA, IP/ ARH- Centro |
| T000306 | Apresentar o comprovativo da atualização das MAP, bem como o(s) cálculo(s) da(s) carga(s) de incêndio e as respetivas plantas (no prazo de trinta dias seguidos após o averbamento do TUA). | Correio eletrónico (geral@ccdr.pt) | | 1 mês após o averbamento do TUA | CCDR |
| T000308 | Enviar comprovativo(s) da implementação da condição T00037 (registo fotográfico e peças desenhadas reformuladas). | Correio eletrónico (geral@ccdr.pt; arht. geral@apambiente.pt; geral@aguasdecoimbra.pt) | | 2 meses após o averbamento do TUA | CCDR, ARH-Centro e Águas de Coimbra |
| T000309 | Proceder à limpeza da lagoa de retenção das águas pluviais, com reporte de fotografias que demonstrem o seu cumprimento. | Correio eletrónico (geral@ccdr.pt; arhc. geral@apambiente.pt) | | 15 dias após o averbamento do TUA | CCDR e ARH-Centro |
| T000317 | Anomalias de funcionamento da instalação que possam implicar danos no ambiente ou na saúde humana, deverão ser reportadas, por correspondência eletrónica, à CCDRC (geral@ccdr.pt), com indicação da hora e data, identificação da sua origem, detalhes das circunstâncias que a ocasionaram e as medidas adotadas para minimizar as emissões e evitar a sua repetição. | Correio eletrónico (geral@ccdr.pt) | | Até 24 horas após início da ocorrência. | CCDR |
| T000318 | Relatório com a identificação das causas iniciadoras e mecanismos de afetação, caracterização qualitativa e quantitativa do risco associado à situação de emergência, plano de ações para corrigir as desconformidades com as normas ambientais aplicáveis e ponto de situação atualizado. | Correio eletrónico (geral@ccdr.pt) | | 14 dias seguidos após o fim da ocorrência. | CCDR |



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20240326004057
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: bd4d-222c-d13e-0639

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

| Código | Ficheiro | Descrição |
|---------|---|--|
| T000183 | Sistematização MTD - Revisão 4.pdf | Anexo I - Sistematização das MTD |
| T000139 | Anexo II - TURHs ARH.pdf | Anexo II - TURHs Captação ARH |
| T000164 | Implantação Geral.pdf | Planta Implantação Geral |
| T000165 | Planta geral implantação redes água.pdf | Planta geral redes de água |
| T000166 | Rede de lixiviados.pdf | Planta geral rede de lixiviados |
| T000168 | Órgão Decisor.pdf | Órgão Decisor |
| T000171 | ALOGR2-2018.pdf | Alvará de Licença das OGR |
| T000173 | Anexo TUA (Descrição atividades).pdf | Descrição da atividade (aterro) |
| T000179 | Manual de Exploração - Aterro Vil de Matos_V4.pdf | Manual de exploração |
| T000234 | S033472-202305-ARHCTR_DRHI.pdf | Fundamentação de indeferimento ApR |
| T000321 | Manual de Exploração - Aterro Vil de Matos_V5.pdf | Manual de Exploração do Aterro |
| T000322 | Deposição Temporária.pdf | Deposição Temporária |
| T000324 | Listagem de Equipamentos.pdf | Listagem de Equipamentos |
| T000325 | Titular do Órgão Decisor.pdf | Identificação do Titular do Órgão Decisor (RGGR) |
| T000327 | Peca_Desenhada_1.pdf | Planta de Implantação |
| T000328 | Peça desenhada 42_Parques de Resíduos_CO_compressed (2) (2).pdf | Planta dos Parques de Resíduos |
| T000329 | Plantas da Rede de Drenagem.pdf | Plantas da Rede de Drenagem |